

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Resolução N.º 009/00

**PROCESSO N.º** \_\_\_\_\_

Protocolo sob o N.º 321

Requerente: Fabiano Elias Vieira (Presidente)

Assunto: Quisção sobre o Plano de Cargos e Ven-  
cimentos da Câmara Municipal de  
Marataízes e das outras providências

## A U T U A Ç Ã O

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_  
de mil novecentos e noventa e \_\_\_\_\_, autuo a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de fls. \_\_\_\_\_ e demais documentos  
que se seguem.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## RESOLUÇÃO N.º 009 /2000

*Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Marataízes e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município. Faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituído, na forma da presente Resolução, o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo.

**Parágrafo Único** - entende-se por servidor da Câmara, a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão.

**Art. 2º** - O Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Marataízes, disciplina o regime de relação entre os seus funcionários, seus deveres, no que diz respeito às atividades e tarefas a executar e às correspondentes retribuições pecuniárias, e tem sua execução regulada pelos seus dispositivos, pela Lei Orgânica do Município e pelos dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos de Marataízes, legislação complementar e correlata.

**Art. 3º** - São partes integrantes deste Plano, os cargos de Provimento Efetivo, os Grupos Ocupacionais, nomenclatura, as referências, vencimentos, as descrições e os requisitos para provimento dos cargos, em conformidade com o constante nos Anexos:



**ANEXO I** - Grupo Ocupacional, nomenclatura, referencia, vencimentos e quantitativos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal.

**ANEXO II** - Descrições e fatores a serem considerados em relação a cada cargo (requisitos para provimento dos cargos efetivos).

**Parágrafo Primeiro** - Descrições e fatores a serem considerados em relação a cada cargo constante do Anexo II, serão baixados por Decreto Legislativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da promulgação desta resolução.

**Parágrafo Segundo** - Os cargos de provimento efetivo, constantes do anexo I, serão preenchidos através de concurso público de provas, conforme estatuído no Art. 87, item I a VIII da Lei Orgânica do município.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revoga-se as disposições em contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se

Sala das Sessões, 19 de Abril de 2000.

  
**FABIANO ELIAS VIEIRA**  
Presidente da C.M.M

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo

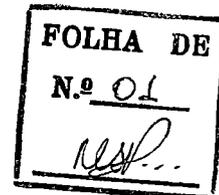
## Anexo I

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>QUANT.</b>
Portaria transporte e Conservação	Auxiliar de Serviços Gerais	3	220,00	02
Portaria transporte e Conservação	Motorista Executivo	2	350,00	01
Apoio Técnico Administrativo	Agente Administrativo	1	407,00	02
Apoio Técnico Administrativo	Secretário legislativo	1	407,00	02

  
**FABIANO ELIAS VIEIRA**  
Presidente da C.M.M

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 009 /2000

Câmara Municipal de Marataízes
Protocolo N. 321
Data 18 / 04 / 00

*Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Marataízes e dá outras providencias.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município. Faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído, na forma da presente Resolução, o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único - entende-se por servidor da Câmara, a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 2º - O Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Marataízes, disciplina o regime de relação entre os seus funcionários, seus deveres, no que diz respeito às atividades e tarefas a executar e às correspondentes retribuições pecuniárias, e tem sua execução regulada pelos seus dispositivos, pela Lei Orgânica do Município e pelos dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos de Marataízes, legislação complementar e correlata.

Art. 3º - São partes integrantes deste Plano, os cargos de Provimento Efetivo, os Grupos Ocupacionais, nomenclatura, as referencias, vencimentos, as descrições e os requisitos para provimento dos cargos, em conformidade com o constante nos Anexos:

*Approved  
18/04/00  
PJ/te*

ANEXO I - Grupo Ocupacional, nomenclatura, referencia, vencimentos e quantitativos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal.



ANEXO II - Descrições e fatores a serem considerados em relação a cada cargo (requisitos para provimento dos cargos efetivos).

**Parágrafo Primeiro** - Descrições e fatores a serem considerados em relação a cada cargo constante do Anexo II, serão baixados por Decreto Legislativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da promulgação desta resolução.

**Parágrafo Segundo** - Os cargos de provimento efetivo, constantes do anexo I, serão preenchidos através de Concurso Público de Provas, conforme estatuído no Art. 87, item I a VIII da Lei Orgânica do Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário

Registra-se Publica-se Cumpre-se.

Sala das Sessões, 14 de Abril de 2000.

  
**FABIANO ELIAS VIEIRA**  
Presidente da C.M.M



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo

## Anexo I

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	QUANT.
Portaria transporte e Conservação	Auxiliar de Serviços Gerais	3	220,00	02
Portaria transporte e Conservação	Motorista Executivo	2	350,00	01
Apoio Técnico Administrativo	Agente Administrativo	1	407,00	02
Apoio Técnico Administrativo	Secretário Legislativo	1	407,00	02

  
**FABIANO ELIAS VIEIRA**

Presidente da C.M.M

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES COMISSÃO DE FINANÇAS  
E ORÇAMENTO



**RELATÓRIO:**

O presente projeto de Resolução 009/00 tem por objetivo a criação o de cargos efetivos para compor o quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Marataízes -ES, através de concurso público a ser realizado, ainda neste primeiro semestre do ano.

**MÉRITO:**

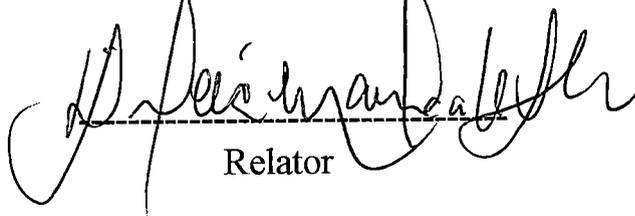
Trata-se de proposição que visa estabelecer a legalidade das nomeações para servidores municipais a serem lotados na Câmara Municipal.

Os valores de remuneração estão de acordo com as possibilidades atuais do Município.

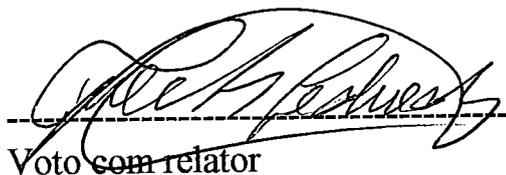
**VOTO:**

Assim, considerando que se trata de projeto legal, constitucional e necessário, VOTO no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Sessões 19 de Abril de 2000

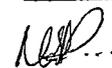


Relator



Voto com relator

-----  
Acompanho o voto



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTICA REDACÇÃO FINAL**

**RELATÓRIO:**

O presente projeto de Resolução 009/00 tem por objetivo a criação de cargos efetivos para compor o quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Marataízes -ES, através de concurso público a ser realizado, ainda neste primeiro semestre do ano.

**MÉRITO:**

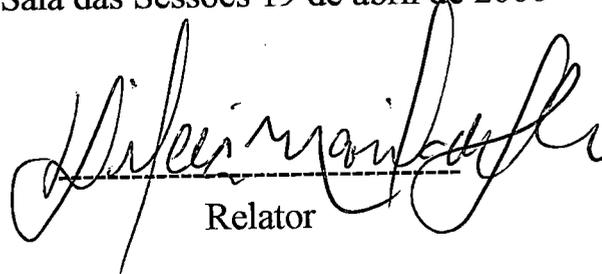
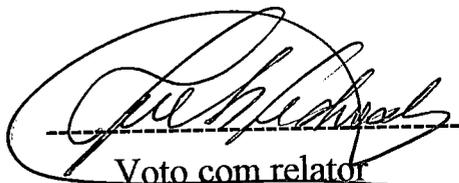
Trata-se de proposição que visa estabelecer a legalidade das nomeações para servidores municipais a serem lotados na Câmara Municipal.

A medida é obrigatória por força do contido no artigo 37, item II da constituição federal, repetido pelo artigo 87 e seguintes da lei orgânica do município

**VOTO:**

Assim, considerando que se trata de projeto legal, constitucional e necessário, VOTO no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Sessões 19 de abril de 2000

  
Relator  
Voto com relator

*Emilia Maria da Silva*  
Acompanho o voto